

SNJ - PROCON PAULISTANO

De: SNJ - PROCON PAULISTANO
Enviado em: segunda-feira, 22 de agosto de 2016 15:35
Para: Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Jose Augusto Sansoni Soares; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Cristiane Mota de Faria; Evanise Segala Araújo; 'mgsodre@uol.com.br'; 'isabella@alana.org.br'; 'midolci@proteste.org.br'; 'samaro@proteste.org.br'; 'vandrade@ltsa.com.br'; 'marcelot@abecs.org.br'; 'nairo.vidal@bradesco.com.br'; 'maaraujo@damasio.edu.br'; 'mscn@uol.com.br'; 'presidencia@secovi.com.br'
Cc: Ricardo Ferrari Nogueira; Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Franscisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar Augusto Rosati
Assunto: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON
Anexos: Portaria nº 275 - 22 -07-16 - CONDECON.pdf; 16-08-18 - CONDECON - minuta1.pdf; 16-08-18 - CONDECON - sugestões - funcionamento.pdf

Senhores Conselheiros,

agradecemos desde já a sua participação no **CONDECON Paulistano**. Sejam bem vindos.
Encaminhamos anexa a Portaria nº 275 - PREF, de 22 de julho de 2.016, com sua designação.

De ordem da Presidência do CONDECON, encaminhamos (também anexa) minuta de regimento interno, bem como sugestões de funcionamento.

Para alteração, discussão e aprovação final, agendamos reunião a ser realizada na sede do PROCON Paulistano, sita à Rua Maria Paula, 270 - 8º andar, no dia 02/09 às 10h00.

Há estacionamento no local.

Aguardamos a presença de todos. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Márcia Dátilo, tel. 3396-1759.

Encontram-se copiados nesse mensagem os gestores das Divisões do PROCON Paulistano.

Atenciosamente,





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
PAULISTANO
DIGITAL**

Resolução nº _____, de _____ de setembro de 2.016.

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - **CONDECON Paulistano**, no uso da atribuição estabelecida pelo art. 14, do Decreto municipal nº 56.871, de 15 de março de 2.016, e

Considerando os termos da Portaria nº 275, de 22 de julho de 2.016, que instalou o **CONDECON Paulistano**;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o seu Regimento Interno, nos termos que seguem.

TÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONDECON PAULISTANO

Art.2º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON Paulistano**, instituído pelo Decreto municipal nº 56.871, de 15 de março de 2.016, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município - PGM/SP, possui natureza consultiva e exerce as seguintes atribuições:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
PAULISTANO
DIGITAL**

I - propor estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II - opinar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, bem como sobre a reconstituição dos bens lesados e a prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos neste decreto;

III - propor normas, no âmbito de sua competência, relativas à produção, industrialização, distribuição, consumo e publicidade de produtos e serviços e ao mercado de consumo;

IV - propor projetos de pesquisa, visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;

V - examinar e opinar sobre a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC e

VI - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

§ 1º O **CONDECON Paulistano** deverá promover e divulgar atividades e eventos que contribuam para a formação de maior consciência sobre as relações de consumo junto aos consumidores e fornecedores.

§ 2º. O **CONDECON Paulistano** deverá examinar e opinar sobre a prestação de contas do FMDC dentro de 45 (quarenta e cinco) dias do início do ano subsequente.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
PAULISTANO
DIGITAL**

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - **CONDECON PAULISTANO** será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, na seguinte conformidade:

I - 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 1 (um) do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON PAULISTANO, na pessoa do seu Diretor;
- b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- e) 1 (um) da Secretaria do Governo Municipal;
- f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

II - 4 (quatro) representantes de entidades representativas de fornecedores e consumidores, sendo:

- a) 2 (dois) dos fornecedores;
- b) 2 (dois) das associações legalmente constituídas há, no mínimo, um ano e que incluam, entre seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor, dispensada a autorização assemblear;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



III - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seção São Paulo.

Art. 4º. O Diretor do PROCON Paulistano é o Presidente do **CONDECON Paulistano**, cabendo-lhe o voto de qualidade.

Art. 5º. Os representantes dos órgãos referidos nas alíneas “b” a “f” do inciso I do “caput” do artigo 3º serão indicados por seus respectivos titulares ao Procurador Geral do Município.

Parágrafo único - Os Órgãos poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

Art. 6º. Os representantes referidos nos incisos II e III do “caput” do artigo 3º serão indicados pelas entidades que representam ao Procurador Geral do Município, nos termos de edital de chamamento.

§ 1º. As entidades poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecidas as qualificações estabelecidas no edital de chamamento.

§2º. Se a entidade não indicar substituto no prazo de 15 (quinze) dias, após a devida comunicação, será proposta a alteração da composição do Conselho pela Presidência do **CONDECON Paulistano**, inclusive com a exclusão da entidade.

Art. 7º Ficam asseguradas a participação e a manifestação dos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, ambos do Estado de São Paulo, nas



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
PAULISTANO
DIGITAL**

reuniões do **CONDECON Paulistano**, na condição de instituições observadoras, sem direito a voto.

Art. 8º. Os membros do **CONDECON Paulistano** representantes da sociedade civil terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º. Perderá a condição de membro do **CONDECON Paulistano** e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas no período de 2 (dois) anos.

Art. 10. As funções dos membros do **CONDECON Paulistano** serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

TÍTULO III - DAS REUNIÕES

Art. 11. O **CONDECON Paulistano** reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º. As sessões plenárias do **CONDECON Paulistano** só serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º. As deliberações do **CONDECON Paulistano** serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes na sessão.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**PROCON
PAULISTANO**
DIGITAL

§ 3º. Os membros suplentes serão convidados e poderão participar de todas as reuniões, mas somente terão direito a voto nas ausências ou impedimentos do titular.

Art. 12. A convocação das reuniões deverá ser acompanhada de pauta previamente determinada, e encaminhada pela Presidência do CONDECON Paulitano.

Art. 13. De cada reunião lavrar-se-á ata a ser aprovada na reunião subsequente e assinada pelos membros presentes.

Parágrafo único - A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de *quorum* e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos membros presentes.

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. Este Regimento vigorará imediatamente após sua aprovação que deverá ser por maioria absoluta dos integrantes.

Art.15. Serão deliberados em reunião os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste regimento.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. As convocações para as reuniões do CONDECON serão realizadas através de contato telefônico e endereço eletrônico de e-mail, sempre destinadas ao conselheiro titular a quem caberá convocar o membro suplente nos casos em que haja impedimento do comparecimento do titular as reuniões.

Art. 20. Caberá aos conselheiros manter atualizados junto a Secretaria Executiva do CONDECON seus endereços eletrônicos de e-mail e contatos telefônicos.

Art. 21. As convocações e as pautas para as reuniões serão enviadas, a cada membro, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da reunião do CONDECON, contendo data, local e horário da reunião.

Art. 22. O não comparecimento do membro titular ou suplente das entidades representativas ou do poder público as reuniões do CONDECON, sem devida justificativa, acarretará a perda da condição de membro do CONDECON.

§ 1º As justificativas para o não comparecimento as reuniões do CONDECON deverão ser formalizadas em documento emitido pela entidade representativa ou pelo poder público e entregues para a Secretaria Executiva do CONDECON, em até 15 (quinze) dias após a data de realização da reunião que ocasionou a ausência.

§ 2º As justificativas para o não comparecimento deverão ser analisadas pela diretoria que emitirá parecer sobre o acatamento e que deverá ser aprovado pelo plenário.

§ 3º Nos casos de ausências não justificadas, o presidente do CONDECON deverá tomar as medidas cabíveis para a substituição do conselheiro.

Art. 23. Os membros do CONDECON e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 24. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros, em local disponibilizado pela Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os membros do CONDECON deverão estabelecer cronograma anual de reuniões que deverá ser publicado no diário oficial do município.

Art. 25. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria simples de seus membros, que deliberarão pela maioria simples dos votos presentes.

Art. 26. Não havendo quórum de instalação, o presidente do CONDECON marcará nova reunião no prazo de até 7 (sete) dias após a reunião frustrada.

Art. 27. Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do CONDECON, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 7 (sete) dias do prazo previsto para sua realização.

Art. 28. As reuniões do CONDECON terão tolerância de até 15

02 settembre →

09/12 → *summa olivum*

contra → *audite & olivum*

SNJ - PROCON PAULISTANO

De: SNJ - PROCON PAULISTANO
Enviado em: quinta-feira, 8 de setembro de 2016 11:03
Para: 'Coordenação Executiva do Idec'
Assunto: RES: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Prezada Marli,

a solicitação foi recebida e será considerada.

Informo, outrossim, que foi agendada pelos Conselheiros reunião ordinária para o próximo 09/12, às 10h00.

Na oportunidade foi considerado o término do período das aulas. Solicito confirmar essa informação.

Att.



Ricardo Ferrari Nogueira
Procurador do Município de São Paulo - Diretor
OAB/SP 175.805
rfnogueira@prefeitura.sp.gov.br

De: Coordenação Executiva do Idec [mailto:coex@idec.org.br]
Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 16:51
Para: SNJ - PROCON PAULISTANO
Assunto: Ref: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

São Paulo, 06 de setembro de 2016.

Ao Sr.
Ricardo Ferrari
Presidente Procon Paulistano

Prezado Senhor,

Gostaríamos de informar que o conselheiro o sr. Marcelo Gomes Sodré que representa o Idec também no conselho do Procon Paulistano, tem impedimentos para reuniões que ocorram, às terças-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras no período da manhã, em razão de compromissos com o setor acadêmico.

Para que o Idec possa participar, solicitamos que esse aspecto seja considerado para o agendamento das próximas reuniões do CONDECON.

Atenciosamente,

Marli Cordeiro
Assistente da Coordenação Executiva



Ricardo Ferrari Nogueira

De: Jose Augusto Sansoni Soares
Enviado em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 13:36
Para: Ricardo Ferrari Nogueira; SNJ - PROCON PAULISTANO; Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Cristiane Mota de Faria; Evanise Segala Araújo; 'mgsodre@uol.com.br'; 'isabella@alana.org.br'; 'midolci@proteste.org.br'; 'samaro@proteste.org.br'; 'vandrade@ltsa.com.br'; 'marcelot@abecs.org.br'; 'nairo.vidal@bradesco.com.br'; 'maaraujo@damasio.edu.br'; 'mscn@uol.com.br'; 'presidencia@secovi.com.br'
Cc: Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Franscisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar Augusto Rosati
Assunto: RES: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Prezados,

Conforme acertado na reunião anterior, encaminho proposta de redação com o fim de alterar o § 2º, do artigo 2º, da minuta de Resolução que institui o Regimento Interno do CONDECON.

“§2º. O CONDECON Paulistano deverá examinar e opinar sobre a prestação de contas do FMDC dentro de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de sua disponibilização.”

Sendo assim, o termo inicial do prazo para análise da prestação de contas do FMDC deixa de ter como referência o 'início do ano subsequente', adotando-se, para tanto, a data da disponibilização da prestação de contas.

Atenciosamente;

JOSÉ AUGUSTO SANSONI SOARES

Procurador do Município

SF/ASJUR

Fone: (11) 3113-9597

De: Ricardo Ferrari Nogueira
Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 11:26
Para: SNJ - PROCON PAULISTANO; Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Jose Augusto Sansoni Soares; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Cristiane Mota de Faria; Evanise Segala Araújo; 'mgsodre@uol.com.br'; 'isabella@alana.org.br'; 'midolci@proteste.org.br'; 'samaro@proteste.org.br'; 'vandrade@ltsa.com.br'; 'marcelot@abecs.org.br'; 'nairo.vidal@bradesco.com.br'; 'maaraujo@damasio.edu.br'; 'mscn@uol.com.br'; 'presidencia@secovi.com.br'
Cc: Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Franscisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar Augusto Rosati
Assunto: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Senhores Conselheiros,

Recordo sobre a reunião do CONDECON Paulistano a ser realizada amanhã às 10h00 na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior.
2. Assuntos gerais.

Aguardamos a presença de todos. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Márcia Dátilo, tel. 3396-1759.

Encontram-se copiados nesse mensagem os gestores das Divisões do PROCON Paulistano.

Atenciosamente,



Ricardo Ferrari Nogueira

De: NAIRO JOSE MARTINELLI VIDAL JUNIOR [nairo.vidal@bradesco.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 06:33
Para: Ricardo Ferrari Nogueira; Max da Silva Bandeira
Assunto: Re: RES: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Prezados Drs. Ricardo e Max,

Infelizmente não poderei participar da reunião de hoje do CONDECON, esta madrugada ocorreu uma infecção estomacal e acabei de sair do sono. Estou aguardando o resultado de alguns exames e só devo conseguir ir para o Banco no período.

Minhas sinceras desculpas.

Abraço.

BANCO BRADESCO S/A
Nairo Vidal - Ouvidor

Em 8 de dez de 2016, às 15:19, NAIRO JOSE MARTINELLI VIDAL JUNIOR <nairo.vidal@bradesco.com.br> escreveu:

Prezados,

Confirmo minha presença.

BANCO BRADESCO S/A
4960/Departamento de Ouvidoria
Nairo Vidal - Ouvidor
Fone:(11) 3684-6050 ou ramal: 246050

Classificação: **INTERNA**

"Este documento foi classificado pelo Departamento Ouvidoria e o acesso está autorizado exclusivamente para os destinatários contidos nesta mensagem".



Bradesco

De: Ricardo Ferrari Nogueira [<mailto:rfnogueira@PREFEITURA.SP.GOV.BR>]

Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 11:26

Para: SNJ - PROCON PAULISTANO; Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Jose Augusto Sansoni Soares; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Cristiane Mota de Faria; Evanise Segala Araújo; mgsodre@uol.com.br; isabella@alana.org.br; midolci@proteste.org.br; samaro@proteste.org.br; vandrade@ltsa.com.br; marcelot@abecs.org.br; NAIRO JOSE MARTINELLI VIDAL JUNIOR; maaraujo@damasio.edu.br; mscn@uol.com.br; presidencia@secovi.com.br

Cc: Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Francisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar

Augusto Rosati

Assunto: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Senhores Conselheiros,

Recordo sobre a reunião do CONDECON Paulistano a ser realizada amanhã às 10h00 na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior.
2. Assuntos gerais.

Aguardamos a presença de todos. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Márcia Dátilo, tel. 3396-1759.

Encontram-se copiados nesse mensagem os gestores das Divisões do PROCON Paulistano.

Atenciosamente,

<image001.jpg>

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

Ricardo Ferrari Nogueira

De: Marcelo Sodré [mgsodre@uol.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 07:09
Para: Cristiane Mota de Faria
Cc: Ricardo Ferrari Nogueira; SNJ - PROCON PAULISTANO; Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Jose Augusto Sansoni Soares; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Evanise Segala Araújo; isabella@alana.org.br; midolci@proteste.org.br; samaro@proteste.org.br; vandrade@ltsa.com.br; marcelot@abecs.org.br; nairo.vidal@bradesco.com.br; maaraujo@damasio.edu.br; mscn@uol.com.br; presidencia@secovi.com.br; Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Francisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar Augusto Rosati
Assunto: Re: RES: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Prezado Ricardo

Estou em Recife na reunião do Fórum Nacional das Entidades Civas de Defesa do Consumidor e não poderei comparecer.

Marcelo Sodré

Em 8 de dez de 2016, às 15:45, Cristiane Mota de Faria <cristianefaria@PREFEITURA.SP.GOV.BR> escreveu:

Confirmo a participação.

Atenciosamente,

Cristiane Mota de Faria

Assessoria Técnica / Gabinete

Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA
Secretaria Municipal da Saúde - SMS
R. Santa Isabel 181, 6º Andar - Vila Buarque - SP
Tel: (11) 3397-8202 / 3397-8350

www.prefeitura.sp.gov.br/covisa

De: Ricardo Ferrari Nogueira

Enviada em: quinta-feira, 8 de dezembro de 2016 11:26

Para: SNJ - PROCON PAULISTANO; Ana Regina Rivas Vega; Liliana de Almeida Ferreira da S. Marçal; Jose Augusto Sansoni Soares; Humberto Massahiro Hideshima; José Luiz de Lima - SMDHC; Fabio de Godoy; Conceicao Leticia Pizzo Santos; Simone Alves Costa; Cristiane Mota de Faria; Evanise Segala Araújo; 'mgsodre@uol.com.br'; 'isabella@alana.org.br'; 'midolci@proteste.org.br'; 'samaro@proteste.org.br'; 'vandrade@ltsa.com.br'; 'marcelot@abecs.org.br'; 'nairo.vidal@bradesco.com.br'; 'maaraujo@damasio.edu.br'; 'mscn@uol.com.br'; 'presidencia@secovi.com.br'

Cc: Priscilla Alessandra Widmann; Márcia Araújo Dátilo de Oliveira; Bethania Pires Amaro; Mauricio Hiroyuki Sato; Max da Silva Bandeira; Rodmir Francisco Ervolino; Talita Correa Santos; Cesar Augusto Rosati

Assunto: PROCON Paulistano - Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON

Senhores Conselheiros,

Recordo sobre a reunião do CONDECON Paulistano a ser realizada amanhã às 10h00 na Rua Maria Paula, 270 - 8º andar.

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior.
2. Assuntos gerais.

Aguardamos a presença de todos. Qualquer dúvida, favor entrar em contato com Márcia Dátilo, tel. 3396-1759.

Encontram-se copiados nesse mensagem os gestores das Divisões do PROCON Paulistano.

Atenciosamente,

<image001.jpg>

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.

